LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 11/03/2008
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 014/2008.

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 007, DE 31 DE JANEIRO DE 2008.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista/RR.
Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras,

Temos a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto Lei n° 007, de 31 de janeiro de 2008, que "Altera a redação dos artigos 31 e 34 da lei n° 1005 e os artigos 54 e 56 da lei n° 1006, ambas de 27 de dezembro de 2007."

Fazem-se necessárias as alterações nos dispositivos das leis supra mencionadas, visando as retificações inseridas no incluso Projeto de Lei, a fim de adequar a legislação municipal à realidade administrativa da EMHUR.

Contamos com a prestigiosa atenção dos ilustres membros desta Casa Legislativa, que prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a aprovação dado o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências o protesto de distinta consideração e especial apreço.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 31 de janeiro de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

EXMO. SR.
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA/

PROJETO DE LEI Nº 007 DE 31 DE JANEIRO DE 2008.

PROCESSO Nº 014/2008

"ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 31 e 34 DA LEI Nº 1005 E OS ARTIGOS 54 e 56 DA LEI Nº 1006, AMBAS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007."

O PREFEITO DE BOA VISTA – RR , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Os artigos 31 e 34 da Lei nº 1005, de 27 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. O Diretor - Presidente da EMHUR, após ouvido o Conselho de Administração, fica autorizado a dispor dos cargos efetivos e dos de provimento em Comissão e de confiança e de quaisquer órgãos, inclusive mudar-lhe a denominação para implantar as disposições desta Lei e as adequações posteriores que se fizerem necessárias, desde que haja previsão orçamentária.

Art. 34. Os Cargos Comissionados e de Função de Confiança da EMHUR e as respectivas remunerações, bem como sua estrutura organizacional são constantes dos anexos I , II e III da presente Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes na tabela salarial, anexo III da presente Lei, somente serão aplicados após a nomeação dos concursados da EMHUR, preservando-se até àquela data os valores atualmente pagos.

Art. 2º. Os artigos 54 e 56 da Lei nº 1006, de 27 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54. Fica a Presidência autorizada a dispor dos Cargos Efetivos de quaisquer órgãos, podendo inclusive mudar-lhe a denominação para implantar as disposições desta Lei e as adequações posteriores que se fizerem necessárias, mediante Portaria, desde que haja previsão orçamentária.

Art. 56. Os anexos I, II, III e IV são partes integrantes e inseparáveis da presente Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes na tabela salarial, anexo III da presente Lei, somente serão aplicados após a nomeação dos concursados da EMHUR, preservando-se até àquela data os valores atualmente pagos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 31 de janeiro de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

LEI Nº 1005, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – EMHUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Capitulo I
Natureza e Finalidade

Art.1º - Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais, fica instituída a Estrutura Organizacional Básica da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – EMHUR, nos termos da presente Lei, e seus anexos com os seguintes órgãos:

I – ÓRGÃOS DIRIGENTES DA ADMINISTRAÇÃO:
1. Conselho de Administração;
2. Conselho Fiscal;
3. Presidência;
4. Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro;
5. Diretoria de Mobilidade Urbana;
6. Diretoria de Operações.

II – ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO DIRETOR PRESIDENTE DA EMHUR:
1. Gabinete da Presidência da EMHUR;
2. Procuradoria Jurídica;
3. Auditoria;
4. Assessoria de Comunicação;
5. Comissão Permanente de Licitação;
6. Assessoria Especial;
7. Assessoria Técnica.

III – ÓRGÃOS OPERACIONAIS DIRETAMENTE SUBORDINADOS AO DIRETOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:
1. Superintendência de Planejamento Administrativo;
2. Superintendência Financeira;
3. Superintendência de Tecnologia da Informação

Capítulo IV
Das Disposições Finais e Transitórias sobre a Estrutura Básica

Art. 30 – A EMHUR reger-se-à pelas Leis nº 245, de 07 de novembro de 1991 alterada pela Lei nº 265 de 09 de junho de 1992, pela Lei nº 773 de 16 de dezembro de 2004 e suas alterações.

Art. 31 – O Diretor - Presidente da EMHUR, após ouvido o Conselho de Administração fica autorizado a dispor dos cargos efetivos e dos de provimento em Comissão e de confiança e de quaisquer órgãos, inclusive mudar-lhe a denominação para implantar as disposições desta Lei e as adequações posteriores que se fizerem necessárias, desde que sem aumento de despesa.

Art. 32 – O empregado ocupante de cargo efetivo do Quadro Funcional da EMHUR, investido em Cargo em Comissionado ou função de Confiança previsto por esta Lei, receberá a remuneração correspondente ao valor integral estabelecido para o Cargo em Comissão ou função de Confiança ocupado, acrescido apenas do vencimento básico do cargo efetivo.

Art. 33 – O Diretor Presidente da EMHUR após ouvido o Conselho de Administração fica autorizado a regulamentar a estrutura, o funcionamento, o regimento interno e demais órgãos e respectivas atribuições a que se refere os dispostos desta Lei no prazo de sessenta dias de sua publicação, através de portaria.

Art. 34 – Os Cargos Comissionados e de Função de Confiança da EMHUR e as respectivas remunerações, bem como sua estrutura organizacional são constantes dos anexos I , II e III da presente Lei.

Art. 35 – O anexos de que trata esta Lei são partes integrantes e inseparáveis desta.

Art. 36 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista – RR, em 27 de dezembro de 2007.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

PUBLICADO
Dom 2119
Em 28/12/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1006, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - PCCR DOS EMPREGADOS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – EMHUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído nos termos desta Lei, o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos empregados do Quadro de Provimento Efetivo da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, que objetiva estabelecer estrutura de cargos e carreira de seus empregados, bem como disciplinar as formas de provimento, progressão, promoção e tabela com seus respectivos níveis, com as seguintes vantagens:

I – engloba, no mesmo cargo, todas as especialidades abrangidas pela dimensão adotada para a respectiva natureza do trabalho, permitindo que haja flexibilidade e para seus ocupantes exercerem atribuições diversificadas, com níveis equivalentes de complexidade e responsabilidade;

II – facilita a mobilidade das pessoas no âmbito das diversas unidades organizacionais, valorizando a polivalência e o enriquecimento do trabalho e, como conseqüência, otimiza o aproveitamento do potencial dos empregados, evitando a sua subutilização;

III – reduz o número de cargos ao mínimo necessário, evitando-se desvios de função.

Art. 2º. O plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR instituído por esta Lei, fundamenta-se nos princípios constitucionais de igualdade, da impessoalidade, da legalidade, da moralidade e da eficiência.

CAPITULO II
Dos Conceitos

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – **Cargo Público**: conjunto de atribuições da mesma natureza e com iguais responsabilidades, sob uma mesma denominação, acometida a um empregado, com as características essenciais de criação por lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres públicos, de provimento em caráter efetivo;

II - **Cargos em Comissão**: cargos de livre provimento e exoneração, independentemente de concurso e em caráter transitório, por ato de seu Diretor Presidente e compreende as atividades de direção,

TÍTILO VII
Das Disposições Finais e Transitórias

CAPÍTULO ÚNICO
Das Disposições Finais e Transitórias

Art.50. A jornada de trabalho dos empregados EMHUR, fixada em razão das atribuições pertinentes ao respectivo cargo, respeitado a duração máxima do trabalho semanal que é quarenta horas e observados ao limites mínimo e máximo de seis e oito horas diárias respectivamente.

Art.51. Os casos omissos que se verificarem na implantação do presente Plano, obedecidas as disposições nela contidas, serão dirimidos pela comissão permanente constituída para esse fim, após parecer da Procuradoria Jurídica desta Empresa Pública.

Art.52. Fica a Presidência desta Empresa Pública, desde já, autorizado a implantar ajustes necessários à adequação da estrutura de cargos efetivos de forma a otimizar recursos no orçamento, em face das modificações, estabelecidas no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, desta Lei.

Art.53. Após decorridos 10 (dez) anos de enquadramento previsto na presente Lei, o empregado de carreira de efetivo exercício na Emhur, que obtiver o grau de escolaridade superior ao já existente no cargo, poderá ter passagem de imediata para referência inicial da ultima categoria salarial de seu cargo, da Tabela Salarial de Referência constante do Anexo III, desta Lei desde que atenda os requisitos para a avaliação de desempenho funcionais, e que haja disponibilidade financeira e orçamentária na Empresa Pública.

Art.54. Fica a Presidência autorizada a dispor dos Cargos Efetivos de quaisquer órgãos, podendo inclusive mudar-lhe a denominação para implantar as disposições desta Lei e as adequações posteriores que se fizerem necessárias, mediante Portaria, desde que sem aumento de despesas.

Art.55. A Presidência fica autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de sessenta dias de sua publicação, através de Portaria.

Art.56. Os anexos I, II, III e IV são partes integrantes e inseparáveis da presente Lei.

Art.57. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista – RR, em 27 de dezembro de 2007.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em ...../...../.....

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei Nº 007, de 31 de janeiro de 2008 de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual "ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 31 E 34 DA LEI 1005 E OS ARTIGOS 54 E 56 DA LEI 1006, AMBAS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007".
Manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação tendo em vista que compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre o regime jurídico dos servidores, criação de cargos, empregos e funções, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta e autárquica do Município de Boa Vista, conforme dispõe o art. 45 e seus incisos I, II e IV, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, combinados com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal. Portanto, o presente Projeto de Lei, reverte-se de legalidade e constitucionalidade.

É o Parecer, s.m.j

Francisca Pleneilda Pereira Gouveia
Relatora

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer da senhora Relatora, Vereadora Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, sobre o Projeto de Lei Nº 007, de 31 de janeiro de 2008 de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual "ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 31 E 34 DA LEI 1005 E OS ARTIGOS 54 E 56 DA LEI 1006, AMBAS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007".

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 11 DE MARÇO DE 2008.

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO GOUVEIA
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA
SECRETÁRIA

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AO DÉCIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E OITO, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO, SECRETÁRIA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA E ALFONSO RODRIGUES DO VALE COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORA DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 007, DE 31 DE JANEIRO DE 2008, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O QUAL "ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 31 E 34 DA LEI 1005 E OS ARTIGOS 54 E 56 DA LEI 1006, AMBAS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007".
ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU À SENHORA SECRETÁRIA QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 11 DE MARÇO DE 2008.

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Cult. Saúde e Assist. Social

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para emitir parecer
Em ...../...../.....

P[illegible]

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei Nº 007, de 31 de janeiro 2008 de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual "ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 31 E 34 DA LEI 1005 E OS ARTIGOS 54 E 56 DA LEI 1006, AMBAS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007".

Manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação tendo em vista que compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre o regime jurídico dos servidores, criação de cargos, empregos e funções, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta e autárquica do Município de Boa Vista, conforme dispõe o art. 45 e seus incisos I, II e IV, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, combinados com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal. Portanto, o presente Projeto de Lei, reverte-se de legalidade e constitucionalidade.

É o Parecer, s.m.j

Francisca Pleneilda Pereira Gouveia

Francisca Pleneilda Pereira Gouveia
Relatora

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, adota e recomenda o Parecer da senhora Relatora, Vereadora Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, sobre o Projeto de Lei Nº 007, de 31 de janeiro de 2008 de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual "ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 31 E 34 DA LEI 1005 E OS ARTIGOS 54 E 56 DA LEI 1006, AMBAS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007".

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 11 DE MARÇO DE 2008.

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

MASAMY EDA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA

AO DÉCIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E OITO, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA E MASAMY EDA COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 007, DE 31 DE JANEIRO DE 2008, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O QUAL "ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 31 E 34 DA LEI 1005 E OS ARTIGOS 54 E 56 DA LEI 1006, AMBAS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007". ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 11 DE MARÇO DE 2008.

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

MASAMY EDA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em ____/____/____

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vimos emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 007 de 31 de janeiro de 2008, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual "ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 31 E 34 DA LEI 1005 E OS ARTIGOS 54 E 56 DA LEI 1006, AMBAS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007".

Manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação, tendo em vista que compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre o regime jurídico dos servidores, criação de cargos, empregos e funções, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta e autárquica do Município de Boa Vista, conforme dispõe o art. 45 e seus incisos I, II e IV, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, combinados com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal. Portanto, o presente Projeto de Lei, reverte-se de legalidade e constitucionalidade.

É o Parecer, s.m.j.

Telmário Mota de Oliveira
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer da senhor Relator, Vereador Telmário Mota de Oliveira, sobre o Projeto de Lei nº 007 de 31 de janeiro de 2008, de autoria do Poder Executivo, o qual " ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 31 E 34 DA LEI 1005 E OS ARTIGOS 54 E 56 DA LEI 1006, AMBAS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007".

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 11 DE MARÇO DE 2008.

GEORGE DA SILVA MELO
PRESIDENTE

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

PAULO MIGUEL MARCHIORO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA

AO DÉCIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E OITO, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO , SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR GEORGE DA SILVA MELO, SECRETÁRIO TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA E PAULO MIGUEL MARCHIORO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 007 DE 31 DE JANEIRO DE 2008, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, O QUAL "ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 31 E 34 DA LEI 1005 E OS ARTIGOS 54 E 56 DA LEI 1006, AMBAS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007".
ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.**
NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO.
E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 11 DE MARÇO DE 2008.

GEORGE DA SILVA MELO
PRESIDENTE

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

PAULO MIGUEL MARCHIORO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO NOMINAL

8ª Sessão ORDINÁRIA de 12 de Março de 2008

Matéria: PROJETO DE LEI Nº 007/2008 — Inicio: 12/03/2008 - 09:41:55
Título: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS 1005 E 1006/2007 — Fim: 12/03/2008 - 09:43:03

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	S
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	
FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA		PRP	S
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	
IRACEMA ARALDI		PSB	S
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO		PV	-
MASAMY EDA		PMDB	S
NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO		PSL	S
OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA		PMDB	S
PAULO MIGUEL MARCHIORO		PSDB	S
ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO		PSB	S
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO		PR	S
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	S

Primeiro Secretário

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Segundo Secretário

Votos Sim	**10**
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	**10**

APROVADO

Operador: RICARDO

12 de Março de 2008

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO NOMINAL

9ª Sessão ORDINÁRIA de 18 de Março de 2008

Matéria: PROJETO DE LEI Nº 007/2008 — Inicio: 18/03/2008 - 10:46:25
Título: ALTERAÇÃO DAS LEIS 1005 E 1006/2007 — Fim: 18/03/2008 - 10:48:10

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	S
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	S
FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA		PRP	S
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	S
IRACEMA ARALDI		PSB	S
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO		PV	-
MASAMY EDA		PMDB	S
NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO		PSL	S
OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA		PMDB	S
PAULO MIGUEL MARCHIORO		PSDB	S
ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO		PSB	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO		PR	S
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	S

Primeiro Secretário

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Segundo Secretário

Votos Sim	**11**
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	**11**

APROVADO

Operador: RICARDO

18 de Março de 2008

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº **007,** DE 31 DE JANEIRO DE 2008.
AUTOR: PODER EXECUTIVO

REDAÇÃO FINAL

"ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 31 e 34 DA LEI Nº 1005 E OS ARTIGOS 54 e 56 DA LEI Nº 1006, AMBAS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007."

O PREFEITO DE BOA VISTA – RR , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Os artigos 31 e 34 da Lei nº 1005, de 27 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. O Diretor - Presidente da EMHUR, após ouvido o Conselho de Administração, fica autorizado a dispor dos cargos efetivos e dos de provimento em Comissão e de confiança e de quaisquer órgãos, inclusive mudar-lhe a denominação para implantar as disposições desta Lei e as adequações posteriores que se fizerem necessárias, desde que haja previsão orçamentária.

Art. 34. Os Cargos Comissionados e de Função de Confiança da EMHUR e as respectivas remunerações, bem como sua estrutura organizacional são constantes dos anexos I , II e III da presente Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes na tabela salarial, anexo III da presente Lei, somente serão aplicados após a nomeação dos concursados da EMHUR, preservando-se até àquela data os valores atualmente pagos.

Art. 2º. Os artigos 54 e 56 da Lei nº 1006, de 27 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54. Fica a Presidência autorizada a dispor dos Cargos Efetivos de quaisquer órgãos, podendo inclusive mudar-lhe a denominação para implantar as disposições desta Lei e as adequações posteriores que se fizerem necessárias, mediante Portaria, desde que haja previsão orçamentária.

Art. 56. Os anexos I, II, III e IV são partes integrantes e inseparáveis da presente Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes na tabela salarial, anexo III da presente Lei, somente serão aplicados após a nomeação dos concursados da EMHUR, preservando-se até àquela data os valores atualmente pagos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista-RR, 18 de Março de 2008

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 033/2008 - DAL

Boa Vista – RR, 18 de Março de 2008.

Senhor Prefeito,

Ao Cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo disquete contendo **cópias das Redações Finais dos Projetos de Lei nº 053/2007 e 007/2008, de autoria do Poder Executivo, aprovadas na Sessão Ordinária do dia 18 de** Março de 2008, para as devidas providências.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Exmo Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

RECEBIDO
em 19/03/08
Horas 09:00
maria
Proto/SEMARH

LEI Nº 1027 DE 26 DE MARÇO DE 2008.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 31 e 34 DA LEI Nº 1005 E OS ARTIGOS 54 e 56 DA LEI Nº 1006, AMBAS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE BOA VISTA – RR , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Os artigos 31 e 34, da Lei nº 1005, de 27 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. O Diretor - Presidente da EMHUR, após ouvido o Conselho de Administração, fica autorizado a dispor dos cargos efetivos, de provimento em Comissão e de confiança, de quaisquer órgãos, inclusive mudar-lhe a denominação para implantar as disposições desta Lei e as adequações posteriores que se fizerem necessárias, desde que haja previsão orçamentária."

"Art. 34. Os Cargos Comissionados e de Função de Confiança da EMHUR e as respectivas remunerações, bem como sua estrutura organizacional são constantes dos anexos I, II e III da presente Lei."

"Parágrafo único. Os valores constantes na tabela salarial, anexo III da presente Lei, somente serão aplicados após a nomeação dos concursados aprovados e classificados pela EMHUR, preservando-se até àquela data os valores atualmente pagos."

Art. 2º. Os artigos 54 e 56 acrescido do parágrafo único, da Lei nº 1006, de 27 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54. Fica a Presidência autorizada a dispor dos Cargos Efetivos de quaisquer órgãos, podendo inclusive mudar-lhe a denominação para implantar as disposições desta Lei e as adequações posteriores que se fizerem necessárias, mediante Portaria, desde que haja previsão orçamentária."

Ao Dpto. Apoio.

Marcelo Vieira de Carvalho
PRESIDENTE

"Art. 56. Os anexos I, II, III e IV são partes integrantes e inseparáveis da presente Lei."

"Parágrafo único. Os valores constantes na tabela salarial, anexo III da presente Lei, somente serão aplicados após a nomeação dos concursados aprovados e classificados pela EMHUR, preservando-se até àquela data os valores atualmente pagos".

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista – RR, em 27 de março de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Ano XIV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2181

quarta-feira
02 de abril
de 2008

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1027 DE 26 DE MARÇO DE 2008.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 31 e 34 DA LEI Nº 1005 E OS ARTIGOS 54 e 56 DA LEI Nº 1006, AMBAS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Os artigos 31 e 34, da Lei nº 1005, de 27 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. O Diretor - Presidente da EMHUR, após ouvido o Conselho de Administração, fica autorizado a dispor dos cargos efetivos, de provimento em Comissão e de confiança, de quaisquer órgãos, inclusive mudar-lhe a denominação para implantar as disposições desta Lei e as adequações posteriores que se fizerem necessárias, desde que haja previsão orçamentária."

"Art. 34. Os Cargos Comissionados e de Função de Confiança da EMHUR e as respectivas remunerações, bem como sua estrutura organizacional são constantes dos anexos I, II e III da presente Lei."

"Parágrafo único. Os valores constantes na tabela salarial, anexo III da presente Lei, somente serão aplicados após a nomeação dos concursados aprovados e classificados pela EMHUR, preservando-se até àquela data os valores atualmente pa "

Art. 2º. Os artigos 54 e 56 acrescido do parágrafo único, da Lei nº 1006, de 27 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54. Fica a Presidência autorizada a dispor dos Cargos Efetivos de quaisquer órgãos, podendo inclusive mudar-lhe a denominação para implantar as disposições desta Lei e as adequações posteriores que se fizerem necessárias, mediante Portaria, desde que haja previsão orçamentária."

"Art. 56. Os anexos I, II, III e IV são partes integrantes e inseparáveis da presente Lei."

"Parágrafo único. Os valores constantes na tabela salarial, anexo III da presente Lei, somente serão aplicados após a nomeação dos concursados aprovados e classificados lk pela EMHUR, preservando-se até àquela data os valores atualmente pagos".

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 27 de março de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1028, DE 27 DE MARÇO DE 2008.

INSTITUI O PROJETO ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Boa Vista-RR, o Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada, com a finalidade de amparar em regime especial em caráter permanente ou transitório crianças de 0 a 12 anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, tais como abandono, negligência e violência doméstica, de acordo com a decisão judicial.

Art. 2º. A implantação, a organização e a administração do Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Boa Vista, ficando desde já transferidas tais responsabilidades à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 3º. O Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada reger-se-á pela presente Lei, em observância a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, no Estatuto da Criança e Adolescente - ECA Lei nº 8.069/1990 art. 90, Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993.

Art. 4º. O Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada tem como objetivos:

I - Preservação do vínculo familiar;

II- Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;

III - Atendimento personalizado e em pequenos grupos;

IV - Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;

V -Não desmembramento de grupo de irmãos;

VI-Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças acolhidas;

VII - Participação na vida da comunidade local;

VIII - Preparação gradativa para o desligamento;

IX -Participação de pessoas da comunidade no processo educativo;

X -Reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de 03 meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente;

XI -Oferecer atendimento personalizado com vestuário, alimentação, higiene, apoio à saúde e programa educacional.

Art. 5º. O Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada é constituído por uma equipe multiprofissional, que exe-

cutam as ações de base, meio e fim, por meio das seguintes atividades:

I - Promoção e resgate dos vínculos familiares;

II - Oficinas socioeducativas;

III - Oficinas de valorização do aprendizado;

IV - Atividades culturais;

V - Atividades físicas e motoras voltadas para uma melhor qualidade de vida das crianças;

VI - Festas comemorativas, prestigiando datas festivas;

Art. 6º. Ficam instituídas 40 (quarenta) vagas, divididas em 03 (três) casas residenciais no Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada às crianças em situação de risco e vulnerabilidade social, tais como abandono, negligência e violência doméstica ou que atuam nas atividades referenciadas nesta Lei.

Art. 7º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar esta Lei no prazo de noventa dias a partir da data de sua publicação.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 27 de março de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1029, DE 27 DE MARÇO DE 2008.

DISPÕE SOBRE: A DENOMINAÇÃO DA RUA C-22, NO BAIRRO CAMBARÁ, PARA RUA MARIANO VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. A rua C-22, no bairro Cambará, passa a ter nova denominação: RUA MARIANO VIEIRA.

Art. 2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para a nova instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 27 de março de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 391/P DE 01 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Maria Elizabete Lira do Amaral, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

Chefia de Gabinete do Prefeito
Clóvis Melo de Araújo
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Assessoria de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Emerson Alves de Araujo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretario Municipal da Saúde
Namis Levino da Silva Filho
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Maria de Lourdes Pinheiro
Secretaria Municipal de Planejamento
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Finanças
Vivaldo Barbosa de Araújo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Luciana Surita da Motta Macedo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Airton Antônio Soligo
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Antônio de Matos Neto
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Luiz Fernando Teixeira Migliorin
Fundação de Educação, Turismo, Esportes e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611
***Nazareno Soares das Neves* - Diagramador**
***Geny Jane M. Santana* - Diretora do Diário Oficial do Município**

01 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 392/P DE 01 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Janaina Amaral Botelho Luna, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 393/P DE 01 DE ABRIL DE 2008.

CONCEDER INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 57, DA LEI 458/98.

O Prefeito de Boa Vista - RR no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o Parágrafo 2º, do art. 57, da Lei Municipal nº 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida à servidora Eveline da Silva Gomes, Secretária de Escola C-01, Especialidade: Secretária Escola, matrícula 01623, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Incorporação do 3º (terceiro) décimo de gratificação, do Grupo de Direção Auxiliar, Código GDA-505, de Secretária de Unidade Escolar, conforme o Processo nº 325/2008-SMAG.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 27 de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 01 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 004/08- CH. GPRE.

O Chefe de Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR - , no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que preceitua o §1º do Art. 76 da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviço, o gozo de férias da servidora IVONE MACHADO ARAÚJO FREIRE, referente ao exercício de 2008, que seriam gozadas no período de 01.04 à 30.04.2008, para serem gozadas em data ainda a ser definida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 31 de março de 2008.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Clóvis Melo de Araújo
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SMOU/PORTARIA Nº. 008/2008

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar o Servidor Florêncio Costa de Melo, Coordenador de Área da Secretaria Municipal de Planejamento, para fiscalizar a execução dos Serviços de Trabalho Técnico Social para apoiar a Prefeitura Municipal de Boa Vista na implantação do Projeto de Participação Comunitária do Programa Habitar Brasil/BID, objeto do Contrato nº. 0140/2008 - PGMU, Processo nº. 084-PL/2007-SMOU, sob a responsabilidade da Srª CLEIDE APARECIDA CARDOSO RIBEIRO.

2. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, 31 de março de 2008.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SMOU/PORTARIA Nº. 009/2008

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar a Servidora: MARIA MADALENA SOARES FERREIRA, Assistente Social - CRESS 2529-15º Região -AM, para fiscalizar a prestação de serviços de profissionais para o desenvolvimento do Projeto de Trabalho Técnico Social do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários no município de Boa Vista-RR, objeto do Contrato nº. 0145/2008 - PGMU, Processo nº. 079-PL/2007-SMOU, sob a responsabilidade da Srª LUCIENE SANTOS ELIAS.

2. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, 01 de abril de 2008.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SMOU/PORTARIA Nº. 010/2008

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar o Servidor: WALDEMAR ANDRE JOHANSSON FILHO, Assessor Especial desta Secretaria, para fiscalizar o fornecimento de material de consumo e equipamentos para

atender às necessidades do Departamento de Iluminação Pública do município de Boa Vista-RR, objeto dos Contratos nºs. 0154/2008, 0155/2008 e 0156/2008- PGMU, Processo nº. 011-PL/2008-SMOU, sob a responsabilidade das Empresas P.SOUSA RODRIGUES-ME, MEDISUL COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA e ARTESUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., respectivamente.

2. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, 01 de abril de 2008.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº. 036/2008

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Servidores: Thiago Zanona, Engenheiro Civil CREA 1266-D/RR (Presidente), Ananda Azevedo Cardoso Ramos, Arquiteta CREA 0709-D/RR e Jane Cristie Coutinho de Almeida, Engenheira Civil CREA 1288-D/RR (Membros), lotados nesta Secretaria para receberem: Os Serviços de Reforma da Cozinha Indígena no Horto Municipal, no Município de Boa Vista - RR, sob responsabilidade técnica da Firma OLIVEIRA & RODRIGUES LTDA, conforme Processo nº. 0222/2007 SMEC - PL. 201.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 31 de março de 2008.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº. 037/2008

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Servidores: Jane Cristie Coutinho de Almeida, Engenheira Civil CREA 1288-D/RR (Presidente), Lívia Cristina de Araújo Rodrigues, Arquiteta CREA 11046-D/AM e Thiago Zanona, Engenheiro Civil CREA 1266-D/RR (Membros), lotados nesta Secretaria para receberem: Os Serviços de Reforma da Escola Municipal Nova Canáa, no Município de Boa Vista - RR, sob responsabilidade técnica da Firma ALPHA ENGENHARIA LTDA, conforme Processo nº. 0225/2007 SMEC - PL. 205.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 31 de março de 2008.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 163/08-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Homologar a Nota de Punição emitida pelo Superintendente da Guarda Municipal, no seguinte teor:

Ao GDA/MU 2ª Classe JONAS SILVA LAMEIRA, por ter em data de 11 de março de 2008, faltado ao serviço no Hospital Infantil. No exercício da ampla defesa e contraditório, Inciso LV do Art. 5º CF/88, em suas alegações o mesmo nao se justificou. Enquadrou-se no nº 42 do Art. 18, reincidir a falta do serviço sem justo motivo, combinado com Art. 21 nona reincidência e atenuante do inciso I do Art. 43, tudo do Decreto nº 168/E de 19 de julho de 2005, que contém o Estatuto e Regulamento Interno da Disciplina da Guarda Municipal e dá outras providências. Transgressão MÉDIA, fica suspenso por 15 (quinze) dias, convertido em multa de 50% por dia de vencimento, de acordo com o Art. 22 do mesmo diploma legal. Permanece no MAU comportamento.

Boa Vista, 31 de março de 2008

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 164/08-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trâ to, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Homologar a Nota de Punição emitida pelo Superintendente da Guarda Municipal, no seguinte teor:

Ao GDA/MU 2ª Classe IVANILDO FERREIRA DA SILVA, por ter em data de 06 de março de 2008, faltado ao serviço na Secretaria Municipal de Finanças. No exercício da ampla defesa e contraditório, Inciso LV do Art. 5º CF/88, em suas alegações o mesmo nao se justificou. Enquadrou-se no nº 17 do Art. 17, atenuante do inciso I do Art. 42, tudo do Decreto nº 168/E de 19 de julho de 2005, que contém o Estatuto e Regulamento Interno da Disciplina da Guarda Municipal e dá outras providências. Transgressão LEVE, fica suspenso por 02 (dois) dias, convertido em multa de 50% por dia de vencimento, de acordo com o Art. 22 do mesmo diploma legal. Permanece no BOM comportamento.

Boa Vista, 31 de março de 2008

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 165/08-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o que preceitua o Art. 76, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 458 de 1º de Junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviço, as férias dos Servidores Guardas Municipais, abaixo relacionados, referente ao mês de Março, que seriam gozadas no período de 03.03.08 a 02.04.08, a serem gozadas em data a ser definida:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO
14738	AGNALDO DA SILVA SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	2008
03103	ANTONIO JESUS PERES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	2008
14570	CHARLES CARNEIRO VERDOLIM	GUARDA MUNICIPAL	2008
25840	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO	GUARDA MUNICIPAL	2008
25801	JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	2008
14649	JURANDIR ROQUE RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL	2008
25794	MARCOS JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	2008

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 31e Março de 2008

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 166/08-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

A vista do Parecer nº 009/08 - Corregedoria/SMST, que apura fatos da Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 379/07-SMST, datada de 17 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial do Município nº 2078, de 24 de outubro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher o Parecer nº 009/2008 apresentado pela Corregedoria da SMST, que coadunando com o relatório final da Comissão de Sindicância, sugere aplicação de penalidade disciplinar.

Art. 2º - Determinar à Superintendência Municipal de Trânsito Urbano e Rodoviário, que de ciência ao interessado após a publicação da portaria no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Determinar a remessa da documentação para fins de arquivo na pasta funcional do servidor na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 4º - Destituir a Comissão de Sindicância determinada pela Portaria nº 379/07-SMST, datada de 17 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial do Município nº 2078, de 24 de outubro de 2007.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 31 de março de 2008.

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 044/08/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Auristela Araújo Saldanha, Chefe de Gabinete desta Secretaria, para fiscalizar o fornecimento de passagens aéreas nacionais para atender o evento "IV Seminário Municipal de Educação", Processo nº 0280/08-SMEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 31 de Março de 2008.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 045/08/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Carla Abreu Soares Aquino, Coordenadora de Educação Ambiental e Indígena desta Secretaria, para fiscalizar confecção de material gráfico, Processo nº 0269/07-SMEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 31 de Março de 2008.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 046/08/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Castro Alves Melo de Magalhães, Assessor do Departamento de Apoio Administrativo desta Secretaria, para fiscalizar o vale transporte funcional para atender os servidores estatutários da SMEC, Processo nº 053/2008 - SMEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 31 de Março de 2008.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 047/08/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diego dos Santos Ribeiro, Técnico de Suporte de Informática desta Secretaria, para fiscalizar aquisição de material de consumo (informática) para atender a SMEC e escolas municipais, Processo nº 181/2007 - SMEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 31 de Março de 2008.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 005/08-SMOU
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/08**

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica a quem interessar, que a empresa ELIAS S. MARQUES - ME, interpôs recurso contra a decisão desta Comissão, quanto à Habilitação da empresa E. G. VIANA -ME, com base no Art. 109, da Lei 8.666/93.

O referido recurso encontra-se devidamente instruído e à disposição dos interessados para que, querendo, possam impugnar ou alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista RR, 01/04/2008.

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da - CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 003/2008
Processo nº 0287/2007-SMEC

O Município de Boa Vista-RR, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº. 213/E-GPRE, ano 2007, comunica a quem possa interessar, que o resultado do Despacho de Homologação, publicado, no Diário Oficial do Município -DOM, nº 2173, às folhas 10 e 11, do dia 19 de março de 2008, onde consta a empresa DATA PLUS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME, como vencedora dos lotes I e II, leia-se vencedora dos lotes I e III.

Boa Vista RR 01/04/2008

Joelma Paes da Silva
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista-RR, certifica que a solicitação constante do processo nº 109/2008 - SMEC, que trata da emissão de empenho no valor de R$ 5.492,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais) em favor da empresa TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA que ministrará curso de "Elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência", com base no Parecer nº. 209/08 da Assessoria Especial da PGMU/CPL, concluiu que a mesma se enquadra no inciso II, do Art. 25 (inexigibilidade) da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

De acordo com a lei 8.666/93, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de três dias a senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de (05) cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 31 de março de 2008.

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da CPL

Raimundo P. de O. Júnior
Membro

Rosa de Saron Lemos
Membro

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº 109/2008 - SMEC, com solicitação de origem da SMEC.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista-RR, certifica que a solicitação constante do processo nº 012/2008 - SMGA, que trata da emissão de empenho no valor de R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais) em favor da empresa TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA que ministrará curso de "Elaboração do Projeto Básico e Termo de Referência", com base no Parecer nº. 208/08 da Assessoria Especial da PGMU/CPL, concluiu que a mesma se enquadra no inciso II, do Art. 25 (inexigibilidade) da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

De acordo com a lei 8.666/93, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de três dias a senhora Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de (05) cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 31 de março de 2008.

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da CPL

Raimundo P. de O. Júnior
Membro

Rosa de Saron Lemos
Membro

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº 012/2008 - SMGA, com solicitação de origem da SMGA.

Luciana Surita da Motta Macedo
Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DESPACHO

Convite nº 061/2008
Processo 007/2008-SMPL

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2008-SMPL - Convite nº 061/2008, tendo como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Elaboração de Geo - referenciamento de área Urbana no Município de Boa Vista, em favor da empresa: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA AMAZÔNIA, pelo valor total de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais) por apresentar menor Preço Global.

Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretário Municipal de Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DESPACHO

Convite nº 012/2008
Processo 003/2008-SMOU

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2008-SMOU - Convite nº 012/2008, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para atender os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, nas motocicletas de propriedade da Prefeitura Municipal de Boa Vista, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em favor da empresa: E. G. VIANA - ME, por ter apresentado o maior percentual de desconto 29%(vinte e nove por cento) sobre o valor estimado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DESPACHO

**Pregão Presencial nº 010/2008
Processo 0056/2008-SMSA**

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0056/2008-SMSA - Pregão Presencial nº 010/2008, tendo como objeto Aquisição de gêneros alimentícios perecível, a fim de atender as necessidades do Hospital da Criança da SMSA, tendo como vencedora dos Lotes I, III e IV a empresa CARPO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, por apresentar o Menor Preço Global por lote no valor total de R$ 130.471,68 (cento e trinta mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) e do Lote II a empresa E. C. DA SILVA ARAÚJO por apresentar o Menor Preço Global por lote no valor total de R$ 196.986,60 (cento noventa e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R$ 327.288,28 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Boa Vista-RR, 1 de abril de 2008.

**Namis Levino da Silva Filho
Secretário Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DESPACHO

**Pregão Eletrônico nº 016/2008
Processo 0054/2008-SMSA**

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0054/2008-SMSA - Pregão Eletrônico nº 016/2008, tendo como objeto Aquisição de utensílios domésticos e material permanente, a fim de atender as necessidades do HCSA da SMSA, tendo como vencedora dos Lotes I, II, IV, V e VI a empresa MARCA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP por apresentar o Menor Preço Global por lote no valor total de R$ 25.081,65 (vinte e cinco mil e oitenta e um reais sessenta e cinco centavos), sendo o lote III FRACASSADO pelo preço está fora do praticado no mercado.

Boa Vista-RR, 1 de abril de 2008.

**Namis Levino da Silva Filho
Secretário Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DESPACHO

**Pregão Eletrônico nº 001/2008
Processo 0058/2007-SMFI**

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0058/2007-SMFI - Pregão Eletrônico nº 001/2008, tendo como objeto Contratação de empresa para implantar o Programa de Desenvolvimento Institucional da PMBV exclusivamente voltado ao Desenvolvimento de Pessoal -Educação e Formação Continuada para os Servidores Públicos Municipais em parceria com o Governo Federal, através do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM, tendo como vencedora do lote o INSTITUTO EUVALDO LODI IEL, por apresentar o Menor Preço do Lote no valor total de R$ 255.253,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil duzentos e cinqüenta e três reais).

Boa Vista-RR, 01 de Abril de 2008.

**Vivaldo B. de Araújo Filho
Secretário Municipal de Finanças**



EXPRESSO SAÚDE LEVA ATENDIMENTO CLÍNICO-ODONTOLÓGICO À TODA BOA VISTA.

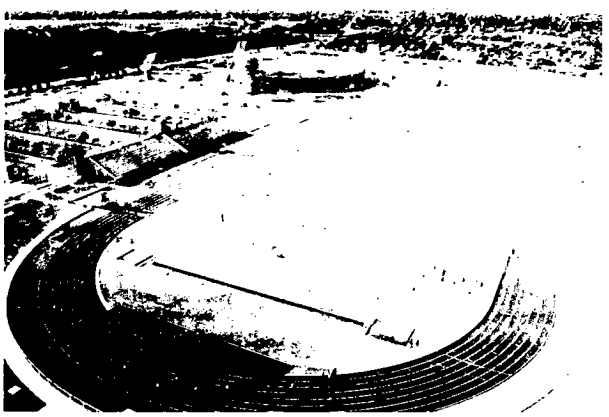

VILA OLÍMPICA: ESPAÇO PARA O ESPORTE, OPORTUNIDADE PARA NOVOS TALENTOS.

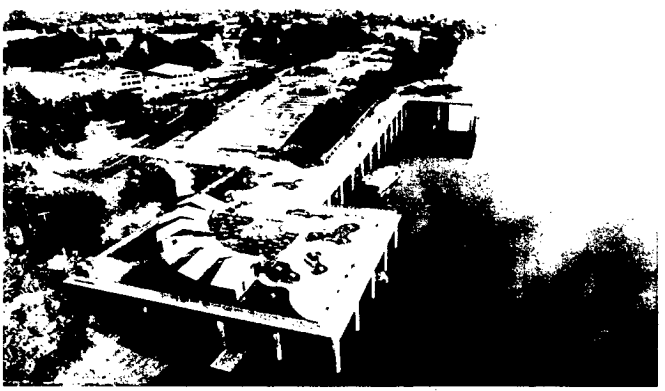

TURISMO: DESPERTE SEUS SENTIDOS, CONHEÇA BOA VISTA

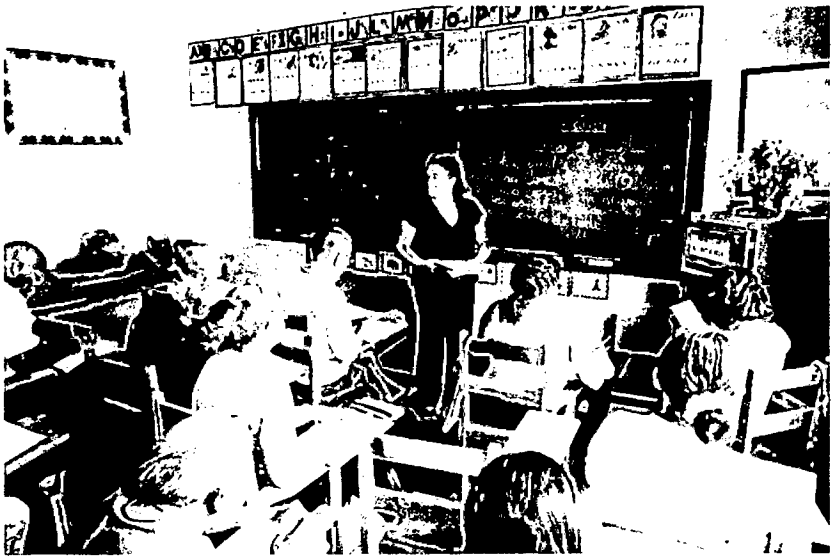

EJA: JOVENS E ADULTOS TAMBÉM PODEM CONCLUIR O ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.



FARMÁCIA POPULAR: REMÉDIOS COM ATÉ 90% DE DESCONTO. LIGUE 3627 7687

Poder Legislativo

Presidente:
Marcelo Vieira de Carvalho
Vice-Presidente:
Iracema Araldi
Primeiro Secretário:
Osmar Francisco Sampaio da Silva
Segundo Secretário:
Rogério Matos Moreira Trajano

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Masamy Eda, Natanael Alves do Nacimento, Paulo Miguel Marchioro, Sebastião Corrêa Lira Neto, Telmário Mota de Oliveira.